



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**RESOLUÇÃO N.º 15.146**  
**(04/04/2011)**

Dispõe sobre a delegação, aos juízes eleitorais, de competência para requisitar servidores para auxiliar os cartórios das zonas eleitorais do interior do Estado, bem como sobre procedimentos a serem adotados para as prorrogações das referidas requisições.

**O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso XVI, da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral),

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, §1º, da Resolução nº 23.255/2010, datada de 29 de abril de 2010, do Tribunal Superior Eleitoral, que prescreve que os juízes eleitorais podem, a critério do respectivo tribunal regional, requisitar servidores para auxiliar os cartórios das zonas eleitorais do interior;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, §2º, da mesma Resolução, que disciplina que as referidas requisições poderão ser prorrogadas a critério dos tribunais regionais, mediante avaliação anual de necessidades, caso a caso;

**CONSIDERANDO** o teor do Procedimento Administrativo nº 3150/2010, especialmente as proposições lançadas pela Coordenadoria de Pessoal e pela Coordenadoria de Desenvolvimento de Recursos Humanos deste Tribunal Regional Eleitoral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica delegada aos juízes eleitorais a competência para requisitar servidores para auxiliar os cartórios das zonas eleitorais do interior do Estado de Alagoas, sempre com rigorosa observância do disposto na Resolução nº 23.255, do Tribunal Superior Eleitoral; nos arts. 7º e 366 da Lei nº 4.737/1965 (Código Eleitoral); nesta Resolução e nas demais disposições normativas aplicáveis à espécie.

  
1



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

§1º. É responsabilidade de cada Juízo Eleitoral manter o permanente controle quantitativo dos servidores requisitados, sempre considerando o eleitorado da respectiva Zona Eleitoral e as disposições do art. 6º, §§ 3º a 5º da Resolução nº 23.255/2010, do Tribunal Superior Eleitoral.

§2º. A delegação de que trata o *caput* deste artigo se restringe às zonas eleitorais do interior do Estado de Alagoas, não se aplicando aos cartórios das zonas eleitorais da Capital do Estado.

§3º. As requisições de servidores para auxílio aos cartórios das zonas eleitorais da Capital serão realizadas por ato do Desembargador-Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas.

Art. 2º. No exercício da competência mencionada no art. 1º, os juízes eleitorais somente poderão requisitar servidores lotados no âmbito da jurisdição da respectiva zona eleitoral.

Art. 3º. No prazo de três dias úteis a contar da data da requisição, deverão ser encaminhados, à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, os dados cadastrais do servidor requisitado, devidamente preenchidos em formulário padrão, disponibilizado na intranet deste Órgão.

Art. 4º. Deverão ser mantidos no Cartório Eleitoral, em pasta destinada especificamente a esse fim, os seguintes documentos relativos ao servidor requisitado:

- I – Ato de nomeação;
- II – Declaração do Órgão de origem negando a submissão do requisitado a estágio probatório, sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- III – Certidão de quitação eleitoral;
- IV – Certidão negativa de filiação partidária;
- V – Declaração firmada pelo requisitado que explicita eventual relação familiar ou de parentesco com os juízes ou membros da Justiça Comum do Estado, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e com os membros ou servidores da Justiça Eleitoral no Estado.

Art. 5º. As requisições de que trata esta Resolução serão feitas pelo prazo de um ano, podendo ser prorrogadas a critério do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, por ato de seu Presidente, mediante avaliação anual de necessidades, caso a caso.



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**Art. 6º.** A prorrogação de que trata o art. 5º dependerá de solicitação fundamentada do Juiz Eleitoral, dirigida ao Desembargador-Presidente do Tribunal.

**Parágrafo único.** A solicitação mencionada no *caput* deste artigo será formulada mediante o preenchimento do formulário padrão constante no Anexo Único desta Resolução.


**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 4 dias do mês de abril de 2011.

  
**Des. ESTÁCIO LUIZ GAMA DE LIMA**  
Presidente


  
**Des. ORLANDO MONTEIRO CAVALCANTI MANSO**  
Vice-Presidente

  
**Dr. RAIMUNDO ALVES DE CAMPOS JÚNIOR**  
Corregedor Regional Eleitoral

  
**Dra. ANA FLORINDA MENDONÇA DA SILVA DANTAS**  
Juíza

  
**Dr. FRANCISCO MALAQUIAS DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Juiz

  
**Dr. ANTÔNIO CARLOS FREITAS MELRO DE GOUVEIA**  
Juiz

  
**Dra. NIEDJA GORETE DE ALMEIDA ROCHA KASPARY**  
Procuradora Regional Eleitoral

**JUSTIÇA ELEITORAL**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**



PROJ. Nº \_\_\_\_\_

**PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE SERVIDOR - CARTÓRIOS ELEITORAIS**

(Anexo Único da Resolução \_\_\_\_\_)

Nome do(a) Servidor(a) Requisitado(a): \_\_\_\_\_

Nº do Procedimento de Requisição: \_\_\_\_\_

Cartório Eleitoral: \_\_\_\_\_

Data Início da Requisição: \_\_\_\_\_

**Alteração dos dados cadastrais? Não ( ) Sim ( )**

Obs.: Caso afirmativo, preencher e anexar novo formulário de Requisição informando os dados alterados.

**Motivos de prorrogação:**

Senhor(a) Presidente(a),

Peles motivos acima expostos e em atendimento ao parágrafo de art. da Resolução \_\_\_\_\_ da Resolução \_\_\_\_\_ em seu art.º \_\_\_\_\_ da Resolução \_\_\_\_\_ em referência, informando que a(s) a Vossa Excelência, pedido de prorrogação da requisição do(a) servidor(a) em referência, informando que a(s) mesmos(a) continua a atender os requisitos legais.

de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Obs.: necessária a aposição do carimbo e da assinatura do Juiz(a) Eleitoral responsável pelo Cartório.

( ) **DEFERIMENTO**

( ) **INDEFERIMENTO**

Concordando os motivos apresentados, autorizo a prorrogação da requisição do(a) servidor(a) acima citado(a), determinado o envio a Secretaria de Gestão de Pessoas para ciência dos interessados e demais registros.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Desembargador(a) Presidente(a)

A Coordenadora de Desenvolvimento de Recursos Humanos para cumprimento do despacho,

Após o cumprimento do despacho acima, arquivar-se na respectiva pasta.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Secretaria de Gestão de Pessoas


Coordenador(a) de Desenvolvimento de Recursos Humanos



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA ELEITORAL  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS  
SECRETARIA JUDICIÁRIA  
COORDENADORIA DE ACOMPANHAMENTO E REGISTROS PLENÁRIOS**

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico que a Resolução nº 15.146, fls. 43/45 e 47 (anexo único), de 04/04/2011, foi conferida na 26ª sessão, realizada na mesma data, e republicada por incorreção no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral de Alagoas nº 69, em 18/04/2011, à(s) fl(s). 02/04. Eu, \_\_\_\_\_, lavrei a presente certidão, em Maceió, em 18/04/2011, que vai assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários.

  
\_\_\_\_\_  
Coordenadora de Acompanhamento e  
Registros Plenários